



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO OSWALDO CRUZ/IOC

INEXIGIBILIDADE

(SIAD 25/2024)

(Processo Administrativo nº **25030.000431/2024-25**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Equipamentos da Marca Loccus**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CatMat	Descrição do Material	Unidade	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	440344	AGITADOR DE BANCADA; TIPO: VORTEX; APLICAÇÃO: Para agitação DE TUBOS DE ATÉ 50ML E FRASCOS DE DIVERSOS TAMANHOS, FORMATOS E VOLUMES; PLATAFORMA INTEGRADA PARA MICROTUBOS E TUBOS CÔNICOS, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ATÉ ATÉ 8 MICROTUBOS; CAPACIDADE: CENTRIFUGAÇÃO DE 0,5 A 2,0ML; TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO FALCON) DE 15 A 50ML; PARA A HOMOGENEIZAÇÃO DE FRASCOS PARA SOLUÇÕES DE ATÉ 250ML. COMPATÍVEL COM TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 30MM, CUBETAS; PEQUENOS FRASCOS DE REAGENTES; BALÕES VOLUMÉTRICOS; ERLLENMEYER E TUBOS DE CENTRÍFUGAS; MODOS DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO OU "POR PULSO" (POR PRESSÃO NO RECEPTÁCULO). NO MODO "POR PULSO"; FIXAÇÃO/ ESTABILIDADE: SISTEMAS DE AMORTECEDORES; PÉS COM VENTOSAS DE BORRACHA; ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO ABS; ESTRUTURA INTERNA EM ALUMÍNIO; AGITAÇÃO DE ALTA INTENSIDADE: VELOCIDADE DE 200RPM ATÉ 3800RPM; VOLTAGEM 110VOLTS - Marca: LOCCUS Código: 11833 Referência: FLEXVOTEX2	Und	02	2.188,00	4.376,00
02	415372	BANHO SECO; COM CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ	Und	01	8.688,00	8.688,00



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

		100°C; DIVERSAS OPÇÕES DE BLOCOS INTERCAMBIÁVEIS; PARA TUBOS DE 0,2 A 50ML; CICLAGEM DE TEMPERATURA; AVISO SONORO AO FINAL DO PROGRAMA. - Marca: LOCCUS Código: 11830 Referência: DH-HC Complemento: ACOMPANHA: UM BLOCO DE AMOSTRAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
03	453560	CABINE ASSÉPTICA PARA PCR – DNA WORKSTATION COM SENSOR DE SEGURANÇA QUE DESLIGA IMEDIATAMENTE A LUZ UV-C COMA A ABERTURA DA PORTA E NÃO PODE SER ACIONADA ENQUANTO A PORTA PERMANECER ABERTA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM 2 LÂMPADAS UV-C (15W) E 2 LÂMPADAS DE LUZ BRANCA (15W), COMPOSIÇÃO DA CABINE: PORTAS E ESTRUTURAS TRANSPARENTES EM MATERIAL POLICARBONATO, INTERIOR DE AÇO INOX QUE REFLETE A LUZ UV POR TODO O INTERIOR DA CABINE, DIMENSÕES (CXLXA)82 X 58 X 65CM, PESO 27KG - Marca: LOCCUS Código: 11137 Referência: 03622694	Und	04	8.900,00	35.600,00
04	422572	CABINE ASSÉPTICA; APLICAÇÃO: PARA PCR – DNA FLOWSTATION; COM PORTAS TRANSPARENTES EM ACRÍLICO 5MM; SENSOR DE SEGURANÇA QUE DESLIGA IMEDIATAMENTE A LUZ UV-C COMA A ABERTURA DA PORTA; TIMER DIGITAL DE 0 A 59 MINUTOS; COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 8W; 2 LÂMPADAS TUBULARES UV-C DE 8W. BARRA INTERNA COM 3 TOMADAS. - Marca: LOCCUS Código: 11862 Referência: 03648027 Complemento: COMPOSIÇÃO DA CABINE: PORTAS E ESTRUTURAS TRANSPARENTES EM MATERIAL POLICARBONATO, INTERIOR DE AÇO INOX QUE REFLETE A LUZ UV POR TODO O INTERIOR DA CABINE, FILTRO HEPA COM RETENÇÃO DE PARTICULAS $\geq 0,3\mu\text{M}$, DIMENSÕES INTERNAS (CXLXA) INTERNA: 80CM X	Und	01	17.879,00	17.879,00



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

		53CM X 53CM, EXTERNAS: 82CM X 58CM X 80CM, PESO 35KG; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLT.				
05	449578	DENSITÔMETRO; TIPO: FOTODOCUMENTADOR; APLICAÇÃO: PARA DIGITALIZAÇÃO DE GÉIS DE ELETROFORESE DE AMOSTRAS SECAS OU ÚMIDAS CORADAS COM SUBSTÂNCIAS COLORIMÉTRICAS; ÁREA DE IMAGEM: AMOSTRAS TRANSPARENTES (GÉIS, AUTORRADIOGÁFIAS, ETC.): 216 X 254 MM E AMOSTRAS OPACAS (MEMBRANAS, PAPÉIS, ETC.): 216 X 356 MM; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 4800 DPI (5 µM SPOT SIZE, 94 LP/MM); DENSIDADE ÓPTICA: 0,05 DMIN / 4,0 DMAX; TEMPO DE DIGITALIZAÇÃO: 6 SEGUNDOS; DIGITALIZAÇÃO COLORIDA: PROFUNDIDADE DE 48- BIT; DIGITALIZAÇÃO EM GRAYSCALE: PROFUNDIDADE DE 16-BIT; FORMATO DE IMAGENS: TIF, BMP, JPG, PNG, GIF; SENSOR: CCD; CONEXÃO VIA USB 2.0; POTÊNCIA: 35W; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO - Marca: LOCCUS Código: 11861 Referência: DS-5000	Und	01	29.787,00	29.787,00
06	469935	DISRUPTOR MECÂNICO DE CÉLULAS E TECIDOS L-BEADER 24. HOMOGENIZA ATÉ 24 AMOSTRAS SIMULTANEAMENTE ATRAVÉS DE MICROESFERAS. DISPLAY EM LCD; RÚIDO: <65 DB; VELOCIDADE DE AGITAÇÃO: 4,0 A 7,0M/S 15 A 62HZ 900 A 3720 OSCILAÇÕES POR MINUTO; INCREMENTOS DE 0,05M/S; PROGRAMAÇÃO: 10 PROGRAMAS C/ INTERVALOS/ 10 CICLOS COM 10 ETAPAS CADA; COMPATÍVEL COM MICROTUBOS DE 2 ML; TENSÃO: 600W; ALIMENTAÇÃO: AC110V-220V/ 50-60HZ; PESO: 25 KG; DIMENSÕES: 28 X 36 X 38,5 CM³. - Marca: LOCCUS Código: 11889 Referência: L-BEADER24 Complemento: PARA USO EM BIOLOGIA MOLECULAR; ACOMPANHA ROTOR (SUPORTE) PARA 12 AMOSTRAS DE 5 ML.	Und	01	66.780,00	66.780,00
07	425305	EXTRATOR E PURIFICADOR; TIPO: AUTOMATIZADO DE DNA E RNA; APLICAÇÃO: PARA EXTRAIR 32 AMOSTRAS SIMULTANEAMENTE DE	Und	01	131.000,00	131.000,00



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

		ORIGEM ANIMAL, VEGETAL, MICROBIANA, FÚNGICA E VIRAL UTILIZANDO BEADS MAGNÉTICAS; COMPATIBILIDADE EXCLUSIVA COM PLACAS DE 96 POÇOS FUNDOS (DEEPWELL) E STRIPS DE 6 POÇOS FUNDOS; VOLUME DE PROCESSAMENTO: 50ML A 1.000ML. OPCIONAL: ATÉ 5.000ML (5ML); ETAPAS DA EXTRAÇÃO: LISE, LIGAÇÃO, LAVAGEM E ELUIÇÃO (CUSTOMIZÁVEL); TEMPO PARA EXTRAÇÃO DE 32 AMOSTRAS: 15 – 40 MINUTOS; EFICIÊNCIA DE COLETA: > 95%; ACURÁCIA DE PURIFICAÇÃO: > 95% (EM 100 CÓPIAS); SINALIZAÇÃO DE FIM DE OPERAÇÃO: ALARME SONORO; DISPLAY: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 8"; GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS: NOVO, EDITAR, DELETAR, DUPLICAR E PROTOCOLO PADRÃO; MEMÓRIA: CAPACIDADE DE ARMAZENAR MAIS DE 100 PROGRAMAS; PORTA DE COMUNICAÇÃO: 2 X USB-A; CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO: LUZ UV-C; ILUMINAÇÃO INTERNA: LED BRANCO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60HZ; POTÊNCIA: 450W. - Marca: LOCCUS Código: 11878 Referência: EXTRACTA 32				
08	330736	FONTE DE ELETROFORESE, CAPACIDADE DE ENSAIOS SIMULTÂNEOS: ATÉ 4, POTÊNCIA: 0 - 150 W, VOLTAGEM: 10 - 300 V, CORRENTE 1 – 500 MA, FAIXA DE TEMPORIZAÇÃO: 0 - 999 MIN, ALARMES: SONORO E VISUAL PARA AUSÊNCIA DE CARGA (NO LOAD) E EXCESSO DE CORRENTE (OVER CURRENT), BIVOLT. - Marca: LOCCUS Código: 10595 Referência: LPS-300V	Und	04	4.200,00	16.800,00
09	429563	LEITOR DE MICROPLACAS; APLICAÇÃO: PARA ANÁLISES DE ELISA, ANÁLISES CLÍNICAS, ENSAIOS COM PROTEÍNAS; TIPOS DE MICROPLACAS: MICROPLACA PADRÃO, DE 96 POSIÇÕES, DE FUNDO CHATO, CÔNICO OU CURVO; FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 340NM A 850NM; TEMPO DE LEITURA: MENOS DE 6 SEGUNDOS; DISPLAY: 7	Und	01	49.440,00	49.440,00

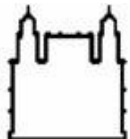


Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

		POLEGADAS TOUCH SCREEN; FONTE DE LUZ: LÂMPADA QUARTZO HALOGÊNICA 10W; FAIXA DE LEITURA: 0,000 O.D A 4,000 O.D; RESOLUÇÃO: 0,001 ABS; ACURÁCIA (405NM): $\leq \pm 0,005A$ (0 A 2ABS); $\leq \pm 1\%$ (2 A 3ABS); $\leq \pm 1,5\%$ (3 A 4ABS); PRECISÃO (405NM): $CV \leq 0,3\%$ (0 A 3ABS); $CV \leq 2,0\%$ (3 A 4 ABS); MEMÓRIA: ARMAZENA ATÉ 200 PROGRAMAS E MAIS DE 100.000 RESULTADOS; PORTAS: 3 PORTAS USB (PERMITE CONECTAR À IMPRESSORA); AGITAÇÃO: 3 MODOS (LENTO, MÉDIO E INTENSO); TENSÃO: 110-220V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 50/60HZ - Marca: LOCCUS Código: 11867 Referência: LMR-96i-8 Complemento: FILTROS INCLUSOS: 8 FILTROS: 340NM, 405NM, 414NM, 450NM, 492NM, 540NM, 630NM E 690NM; CAPACIDADE DE FILTROS: DISCO DE FILTROS COM 8 POSIÇÕES.				
10	442192	MINI CENTRÍFUGA; TIPO: DE BANCADA; COM 12 MICROTUBOS DE 1,5 – 2,0ML E 32 TUBOS DE 0,2ML ; VELOCIDADE MÁXIMA: AJUSTÁVEL, DE 500RPM A 7.000RPM; DENSIDADE MÁXIMA PERMITIDA; 1,2G/ML; FUNÇÃO "SHORT SPIN": SIM; DISPLAY: LCD, MOSTRA TEMPO E VELOCIDADE; TEMPORIZAÇÃO: 15S A 99MIN59S; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C ATÉ 40°C; TEMPO DE ACELERAÇÃO: 12S ATÉ A VELOCIDADE MÁXIMA; TEMPO DE FRENAGEM: 16S À VELOCIDADE MÁXIMA; TIPO DE ROTOR: INTERCAMBIÁVEL, ÂNGULO FIXO; ALIMENTAÇÃO: 100 – 250V (50-60HZ) / 30W - Marca: LOCCUS Código: 11877 Referência: L1202 SPIN	Und	03	2.708,00	8.124,00
Valor Total R\$						368.474,00

1.2. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá as especificações constantes do Termo de Referência. Os itens com marca e referência informado no quadro acima, serão aceitos somente com as marcas exigidas



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **82 (oitenta e dois) dias** contados do(a) **assinatura do contrato ou documento equivalente substituto**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O **contrato** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo deste documento é estabelecer as condições necessárias para Aquisição de equipamentos da marca LOCCUS, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas na especificação, para atender as demandas dos laboratórios / serviços do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, para compra de produtos para pesquisa e desenvolvimento, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Instituto Oswaldo Cruz tem por missão institucional realizar pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, inovação, serviços de referência e de coleções biológicas, visando à promoção da saúde. O Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz) realiza pesquisa, desenvolvimento e inovação em seus laboratórios e serviços de referências, gerando conhecimento sobre transmissão, tratamento, controle e prevenção de diversos agravos, como AIDS, tuberculose, malária, febre amarela, dengue, doença de Chagas, leishmanioses, leptospirose, hepatites, hanseníase e meningites, dentre outras.

A aquisição dos equipamentos torna-se indispensável para os laboratórios e serviços do IOC, na medida que proporciona ao Instituto Oswaldo Cruz condições adequadas para gerar conhecimento, produtos e serviços na área biomédica para atender as necessidades da saúde da população brasileira com a prestação de serviços ao SUS e ao Ministério da Saúde. Além de fomentar desenvolvimento tecnológico e inovação, e na prestação de serviços de referência para diagnóstico de doenças infecciosas e genéticas, atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, além do controle de vetores, manutenção de coleções biológicas de importância nacional e internacional. O Instituto Oswaldo Cruz promove a formação de cientistas e técnicos através da atuação na educação profissional e programas de pós-graduação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000019/2024

II) Data de publicação no PNCP: 04/07/2023

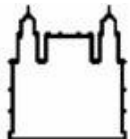
III) Id do item no PCA: 32

IV) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 254463-90004/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciada nos Estudos Preliminares, abrange a Aquisição de equipamentos da marca LOCCUS, sendo o item citado material exclusivo, à aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, o levantamento de mercado será feito através da comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

fornecedor junto a outras entidades públicas ou privadas, em negociações envolvendo o mesmo objeto.

Os equipamentos desejados se destacam como itens estratégicos para o Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz). Diante da complexidade apresentada, e com vistas a proporcionar condições adequadas para gerar conhecimento, produtos e serviços na área biomédica para atender as necessidades da saúde da população brasileira com a prestação de serviços ao SUS e ao Ministério da Saúde. Além de fomentar desenvolvimento tecnológico e inovação, e na prestação de serviços de referência para diagnóstico de doenças infecciosas e genéticas, atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, além do controle de vetores, manutenção de coleções biológicas de importância nacional e internacional, tornando-se fundamentais e indispensáveis para que o IOC tenha os meios adequados para atingir sua atividade fim.

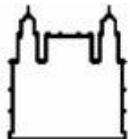
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O objeto a ser contrato não consta em Guia Nacional de Contratações Públicas. E não possuem critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto.

A Fiocruz cônica do seu papel enquanto instituição de pesquisa, ensino e produção em saúde pública adota na condução dos seus processos práticas de mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes das suas atividades. São exemplos disso, seu programa de gerenciamento de resíduos, seus procedimentos de biossegurança, seu programa de tratamento de efluentes, que conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto própria, seu programa de descarte de resíduos químicos e nucleares, entre outros. Tais práticas garantem o controle dos impactos ambientais inerentes aos processos levados a cabo pela Fiocruz para o cumprimento de sua missão institucional, o que resulta numa condução diligente e consciente dos aspectos ambientais relativos ao que o cuidado com a saúde pública implica. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitação\contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe à Administração Pública para exigir que as empresa que pretendem contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde de a produção até a distribuição de bens, assim como a prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. Conforme rege a Instrução Normativa Nº 01 /2010-SLT\IMPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios d sustentabilidade ambiental. No processo em apreço são aplicáveis os requisitos da referida Instrução Normativa. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010-SLT\IMPOG, no que couber mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

Substâncias), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por se tratar de item pertinente a responsabilidade corporativa da empresa fornecedora, cumpriria acrescentar no rol já existente de declarações a serem feitas pela mesma, que a sua política de governança contempla compromissos registrados de sustentabilidade ambiental, expressos por ações nas áreas de redução da geração de resíduos sólidos, redução de emissões de gases de efeito estufa, redução de consumo d'água, redução de consumo de energia e apoio e promoção de valores que reconheçam e respeitem a diversidade étnica, cultural e gênero de todos os indivíduos

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca **LOCCUS**, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as **justificativas atreladas ao processo de aquisição elaboradas pelos representantes dos laboratórios de pesquisas deste Instituto.**

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) da assinatura do Termo de Contrato, em remessa única, onde constará em anexo a NOTA DE EMPENHO, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis. A assinatura será realizada pelo sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações) o qual o fornecedor será convocado, pelo IOC, por e-mail para cadastramento.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

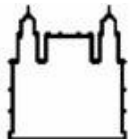
5.2.1. Havendo necessidade de prorrogação dos prazos acima, deverão ser encaminhados pelo fornecedor, além da justificativa, comprovantes, laudos, ou quaisquer documentos que ratifiquem o pleito.

5.2.2. Após análise da justificativa e dos documentos apresentados, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.

5.2.3. A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado do IOC, Av. Brasil, 4365 - Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21.040-360- Manguinhos, Rio de Janeiro / RJ.**

5.3.1. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, agendar entrega dos materiais através do e-mail: almoxarifado@ioc.fiocruz.br e posteriormente respeitar o dia agendado



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

pelo Almoxarifado/IOC, local e horários de entrega das 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00.

5.3.2. No dia agendado, a empresa fará a triagem da Nota Fiscal Eletrônica no Almoxarifado do IOC. A partir da triagem, se definirá o local final da entrega, que poderá ser em qualquer laboratório do IOC no CAMPUS da Fiocruz em Manguinhos.

5.3.3. Servidor responsável pelo recebimento almoxarifado do órgão gerenciador: Igor Gomes Lepetitgaland – matrícula SIAPE 1958937 ou seu substituto direto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual do bem é de **12 (doze) meses** e passa a valer um mês após a emissão da nota fiscal eletrônica, ou após a instalação, o que acontecer primeiro.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

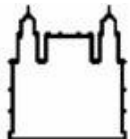
5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15(quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

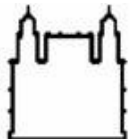
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou documento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as validades, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento **definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento **definitivo será reduzido pela metade**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal eletrônica no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal eletrônica ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.10.7. Número de série/referência do equipamento;
- 7.10.8. Garantia do produto.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **5 % (cinco por cento)** de correção monetária.

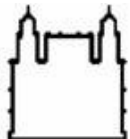
Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

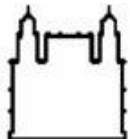
8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

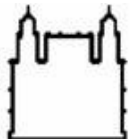
8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 368.474,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**, conforme custos unitários.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

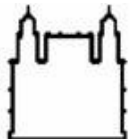
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **FIOCRUZ/ INSTITUTO OSWALDO CRUZ-IOC;**

II) Fonte de Recursos: **0151000000, 1001000008, 6151000034**

III) Programa de Trabalho: **006 8315 106 7134, 006 8315 112 1232, 006 8315 112 7261, 006 8315 113 1299, 011 8327 192 1359, 011 8327 192 1361, 011 8327 192 1399, 502021BF 619 30000, 502120YD 576 37213;**

IV) Elemento de Despesa: **449052;**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024.

Dr. Luciana Lopes de Almeida Ribeiro Garzoni
Matrícula/SIAPE: 1605987
Vice-Diretor de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
Instituto Oswaldo Cruz – IOC/ FIOCRUZ

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição do material/equipamento solicitado faz-se necessária a fim de se manter as pesquisas, principal Produto desta Unidade da Fiocruz. A não aquisição pode representar a interrupção de alguns procedimentos.

Os itens serão utilizados no IOC, sendo indispensáveis para as atividades em diversos laboratórios. A não aquisição poderá acarretar paralização das atividades da Instituição

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

Autoridade Competente

Instituto Oswaldo Cruz - IOC
FIOCRUZ